

LEI MUNICIPAL N.º 569/2025
de 04 de junho de 2025

Torna de Utilidade Pública a Associação de Pessoas com Deficiência de Igreja Nova - Alagoas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Associação de Pessoas com Deficiência de Igreja Nova - Alagoas, cadastrado no CNPJ nº 58.410.138/0001-49 -, localizado a Praça Luiz José, nº 55, Centro Igreja Nova - AL., declarado de Utilidade Pública.

Art. 2º - A Associação é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que tem por objetivo, a defesa dos interesses das pessoas com deficiência, podendo desenvolver as seguintes áreas:

I - Promover ações administrativas, ou judiciais, necessárias em todos os âmbitos, em defesa dos interesses das Pessoas com Deficiência;

II - Atuar junto a comunidade, órgãos privados e aos Poderes Públicos Municipais para ampliação de interesses das Pessoas com Deficiência;

III - Encaminhar aos membros do Poder Legislativo Municipais sugestões e anteprojetos de Leis sobre matérias de interesses das Pessoas com Deficiências;

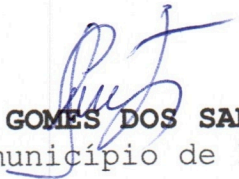
IV - Fazer moção política para o cumprimento de Leis que beneficiam as Pessoas com Deficiência, denunciando o não cumprimento das Leis aos órgãos competentes;

V - Denunciar as autoridades competentes o uso indevido de benefícios destinados as pessoas com deficiência.



Art. 3º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 133 anos de emancipação política.



TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito do município de Igreja Nova

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no circular do dia 05/06/2025 por: Irã Cesar de Araújo Barbosa, Código Identificador: 8EA189D5.